



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo **PMSC 00031634/2023**
Convênio Federal nº 905766/2020

Órgão/unidade solicitante: 5ª Região de Polícia Militar de Santa Catarina (beneficiária da Emenda Parlamentar de Bancada LOA/2020 número 71260003)

1. OBJETO:

Aquisição de viatura caracterizada tipo SUV mínimo 114cv, para utilização nas atividades desenvolvidas pela Polícia Militar de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Especificações e quantidades:

Item	Código NUC	Descrição simplificada	Unidade de medida	Quantidade
1	019380156	Aquisição de viaturas tipo SUV mínimo 114cv	Unidade	32

1.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.2 Da natureza do objeto:

O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

NÃO - Por se tratar de uma aquisição específica com objetivo de atender uma demanda pontual.



3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

NÃO - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública. Pretende-se assim garantir a padronização das viaturas, que caso fosse feita por empresas diferentes, poderia comprometer a identidade visual da PMSC. Adicionalmente, procura-se ter maior efetividade na reposição de bens que viessem a sofrer danos em razão de defeitos de fábrica e na efetiva garantia do bem em seu prazo integral.

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): **Não se aplica.**

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

NÃO, por se tratar de aquisição de recorrente, sem especificidades que exijam vistoria prévia.

3.3.1 Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: **Não se aplica.**

3.3.2 Telefone para agendamento da vistoria: **Não se aplica.**

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

NÃO, visando buscar maior competitividade no certame.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

NÃO

3.6 Será admitida a subcontratação?

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

3.7.1 A aquisição/contratação se dará em lotes?

NÃO, por se tratar de um único item.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para



análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

SIM – especificações técnicas do item ofertado

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

Após a adjudicação do objeto do presente Termo de Referência e assinatura do contrato para fornecimento, a contratada deverá apresentar ao Centro de Motomecanização e Transporte (dalfcmtch@pm.sc.gov.br) viatura protótipo com o grafismo aplicado, conforme previsto no presente termo de referência.

4.3 Será exigida prova de conceito?

NÃO

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

NÃO

4.5 Será exigida garantia da proposta?

NÃO

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 5.1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 5.1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 5.1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - 5.1.1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
 - 5.1.1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 5.1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 5.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 5.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 5.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou



concorre;

- 5.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.3 Qualificação Econômico-financeira:

- 5.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 5.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.1.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- 5.1.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 5.1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 5.1.3.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 5.1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo



fornecedor.

5.1.4 Qualificação Técnica:

5.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Os veículos objetos do presente processo licitatório deverão ser entregues devidamente adaptados (conforme especificações do presente termo de referência) por empresa homologada pela fabricante dos veículos ofertados, de forma a manter integralmente a garantia de fábrica do veículo automotor e, por conseguinte, a efetiva segurança das adaptações para os policiais militares que farão uso das viaturas policiais, garantindo ao máximo a inocorrência de eventual interferência prejudicial nos sistemas eletrônicos, mecânicos e de segurança do veículo ofertado;
- b) A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente (assim como a empresa adaptadora/implementadora que transformará os veículos em viaturas policiais) já tenha realizado fornecimento pertinente e compatível com o objeto ora licitado;
- c) A proponente licitante melhor classificada deverá, durante a fase de habilitação, obrigatoriamente, enviar por meio eletrônico ou ao endereço eletrônico (licita@pm.sc.gov.br), prospecto ou outro documento relativo ao veículo ofertado (indicando principalmente o modelo e a versão do produto), que comprove as características ou especificações do produto, conforme estipulado no presente Termo de Referência. Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa;
- d) No caso de proposta de concessionária ou representante, será admitido o faturamento direto do fabricante, desde que, em anexo à proposta, seja juntada procuração específica para este fim;
- e) A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;
- f) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções do Conama nº 01 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000, e legislação correlata; emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Proconve, conforme Resoluções do Conama nº



18, de 06/05/1986, nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

- 5.1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 5.1.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.1.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.1.4.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 5.1.4.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 5.1.4.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.1.4.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 5.1.4.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 5.1.4.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.1.4.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução:

- 6.1.1 Até 120 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.



6.2 Local, horário e endereço de entrega:

Centro de Motomecanização e Transporte (CMT)
Av. Rio Branco, 1064 – Centro – Florianópolis-SC
CEP 88015-204 Telefone: (48) 3229-6359

6.3 Bens perecíveis:

NÃO

6.4 Garantia de execução do contrato:

NÃO

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação (do veículo e dos itens de adaptação/transformação em viatura policial) deverá ser de, no mínimo, 01 ano, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega do objeto à CONTRATANTE; Caso o prazo de garantia ofertado seja maior, considerar-se-á o prazo ofertado no momento da proposta.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

7.1 Da contratada:

7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração; e
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante:

7.2.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 Instrumento contratual:

Somente por assinatura de contrato

8.2 Vigência:

O contrato terá vigência da data da assinatura do termo de contrato até o adimplemento das obrigações previstas no mesmo.

8.3 Gestão, fiscalização e acompanhamento da execução:

8.3.1 Gestor:

Nome: Roberta Minella da Silva
Posto/graduação: Cap. PM
Matrícula: 926424-8
E-mail: 5rpmcorregch@pm.sc.gov.br

8.3.2 Fiscal:

Nome: Juliana Schutz Cipriano Lopes da Silva
Posto/graduação: Maj PM
Matrícula: 929354-0
E-mail: dalfcmtch@pm.sc.gov.br

8.3.3 Fiscal Suplente:

Nome: Carlos César dos Santos
Posto/graduação: Subtenente PM CTISP
Matrícula: 919312-0
E-mail: 919312@pm.sc.gov.br

8.3.4 O objeto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no edital pelo setor competente (PMSC e comissão de recebimento de materiais), para a consumação da aceitação.

8.3.5 A entrega do objeto não implica na aceitação, mas sim, na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo e a prova de transferência dar-se-á mediante a



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos:

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 120 dias

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesas ocorrerão à conta da dotação:

As despesas com a execução do referido processo correrão por conta da fonte de recurso a ser informada pela DALF na seguinte proporção: Valor de Repasse R\$ 4.839.442,56 (97,4036%) e Valor de Contrapartida R\$ 129.000,00 (2,5964%), no subitem orçamentário 44.90.52.52.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 4.839.442,56 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Por se tratar de recursos do **Convênio Federal nº 905766/2020**, o Termo de Referência foi submetido e aprovado pela SENASP/MJSP na Plataforma TransfereGov.br para imediata aquisição, conforme NOTA TÉCNICA Nº 59/2023/CPATF/GAB-SENASP/SENASP/MJ, de 20 de março de 2023, não havendo possibilidade de utilização de um Termo de Referência diferente do que foi pactuado, sejam em seus aspectos técnicos, quantitativos ou valores de referência, obtidos por pesquisa mercadológica. Cabe ressaltar que o mesmo foi assinado em 21 de dezembro de 2020, através do processo Nº 08020.004247/2020-21 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, utilizando recursos da Emenda Parlamentar de Bancada LOA/2020 número 71260003, e sua documentação está em conformidade com as orientações dos órgãos de controle do Governo Federal.

13. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Juliana Schutz Cipriano Lopes da Silva
Posto/graduação: Maj PM
Matrícula: 929354-0



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: dalfcmtch@pm.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3229-6359

Florianópolis, 06 de outubro de 2023.

Cap. PM Roberta Minella da Silva
Responsável pelo Termo de Referência
[assinado digitalmente]